



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recarga, reteste, pintura, teste de pressurização nas mangueiras e troca de peças dos extintores e substituição de mangueiras, instalação e identificação que se fizerem necessárias aos equipamentos de combate a incêndio localizados nos Centros de Pesquisas (CEPGM e CEPQA) e Sede PESAGRO-RIO.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que as empresas têm por obrigação cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, adotar e facilitar as medidas determinadas pelo órgão fiscalizador regional competente e implementar as constantes melhorias no que tange a segurança e Medicina do Trabalho;

2.2. Considerando que todos os empregadores devem adotar medidas de prevenção contra incêndios, em conformidade com a legislação estadual e normas técnicas aplicáveis é obrigatório e regulamentado pela Lei nº 6514, de 22/12/1977, em seu art. 200, inciso IV: "Art. 200 - Cabe ao Ministério do Trabalho estabelecer disposições complementares às normas de que trata este capítulo, tendo em vista as peculiaridades de cada atividade ou setor de trabalho, especialmente sobre: IV - proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, com exigências ao especial revestimento de portas e paredes, construção de paredes contrafogo, diques e outros anteparos, assim como garantia geral de fácil circulação, corredores de acesso e saídas amplas e protegidas, com suficiente sinalização; (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22/12/1977)";

2.3. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

2.4. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção de combate a incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária dos Centros de Pesquisas (CEPGM e CEPQA) e Sede PESAGRO-RIO

2.5. De acordo com a Norma da ABNT NBR 12962/94, os extintores de CO₂, PQS, AP e AG devem sofrer recarga a cada 12 meses.

2.6. A Norma ABNT NBR 12779/04 determina ainda que todas as mangueiras de incêndio sejam inspecionadas a cada 6 meses e submetidas a ensaio hidrostático a cada 12 meses.

3 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e vistoria de inspeção, instalação e identificação dos extintores de incêndios dos Centros de Pesquisas (CEPGM, e CEPQA) e Sede PESAGRO-RIO e aquisição de novos extintores de incêndios, de acordo com as especificações e quantidades constantes nos quadros abaixo:

ITEM	ID	MATERIAL (Especificação Técnica)	UNIDADE	QUANTIDADE
01	122449	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO ,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES	SERV	01
02	58644	EXTINTOR INCENDIO,AGENTE EXTINTOR: AGUA PRESSURIZADA (NBR 11715), CAPACIDADE: 10 L, CLASSE UTILIZACAO: CLASSE A (NBR 9443), TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO	MATERIAL	02
03	150049	EXTINTOR INCENDIO,AGENTE EXTINTOR: PO QUIMICO SECO (NBR 15808), CAPACIDADE: 8 KG, CLASSE UTILIZACAO: 20 - B:C, TIPO: PORTATIL, ESTADO: NOVO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	MATERIAL	03

Quantidade total de extintores para aquisição: **05**

MANUTENÇÃO

SEDE PESAGRO-RIO		
MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
Extintores de Incêndio CO2 6 Kg	UN	08
Extintores de Incêndio Água Pressurizada (AP) 10L	UN	04
CEPGM		
MATERIAL (Especificação Técnica)	Unidade	Quantidade
Extintores de Incêndio CO2 4 Kg	UN	06
Extintores de Incêndio CO2 6 Kg	UN	03
Extintores de Incêndio Água Pressurizada (AP) 10L	UN	03
Extintores de Incêndio Pó Químico (PQS) 4 Kg	UN	02
Extintores de Incêndio Pó Químico (PQS) 6 Kg	UN	02
CEPQA		

Extintores de Incêndio CO2 8 Kg	UN	01
Extintores de Incêndio CO2 12 Kg	UN	01
Extintores de Incêndio Água Pressurizada (AP) 10L	UN	03
Extintores de Incêndio Pó Químico (PQS) 8 Kg	UN	03
Extintores de Incêndio Pó Químico (PQS) 10 Kg	UN	03

Quantidade total de extintores para manutenção: **39**

3.1.1. Todos os extintores deverão ser retirados e entregues nos locais definidos neste Termo de Referência diretamente pela Contratada, com o acompanhamento de um servidor indicado pela Contratante, após o agendamento prévio realizado através do telefone (21) 96962-8283 e email compras@pesagro.rj.gov.br.

3.2. Após a retirada dos equipamentos, será lavrado termo que será assinado em conjunto pela Contratante e Contratada, contendo: data, quantidade e tipo dos extintores retirados, visando controlar a saída e a devolução deles;

3.3. A Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos (com a mesma capacidade de combate a incêndio) dos extintores retirados, dos locais definidos neste Termo, sem ônus para Contratante, enquanto os serviços forem realizados;

3.4. Ao retirar os extintores, a contratada deverá substituí-los por extintores reserva de sua propriedade, na proporção de 30% (trinta por cento) do total retirado de extintores, com carga dentro do prazo de validade;

3.5. A manutenção, que compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura, quando necessário, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos extintores, correrão por conta exclusiva da Contratada. No preço cotado deverão estar incluídos ainda: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes;

3.6. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque as normas da ABNT e INMETRO;

3.7. A Contratada deverá fornecer relatório de inspeção técnica, junto com a nota fiscal, elaborado em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao CREA. O relatório deverá conter, os requisitos mínimos:

3.7.1. Data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;

3.7.2. Identificação do extintor de incêndio;

3.7.3. Localização do extintor de incêndio;

3.7.4. Registro de não-conformidades e determinação do nível de manutenção executado no extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

3.8. A manutenção do extintor de incêndio deverá ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos:

3.8.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

- 3.8.2.** Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- 3.8.3.** Verificação da carga;
- 3.8.4.** Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos ao entupimento;
- 3.8.5.** Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- 3.8.6.** Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 3.8.7.** Regulagem da válvula de alívio;
- 3.8.8.** Regulagem estática do regulador de pressão;
- 3.8.9.** Verificação do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- 3.8.10.** Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 3.8.11.** Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existente de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 3.8.12.** Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar a realização de ensaios e em substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- 3.8.13.** Fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira deve ser adotada as recomendações do INMETRO;
- 3.8.14.** Substituição do quadro de instruções adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 3.8.15.** Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as Normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 3.8.16.** Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 3.8.17.** Execução de recarga do extintor de incêndio;
- 3.8.18.** Colocação do anel de identificação da manutenção;
- 3.8.19.** Realização do ensaio de vazamento;
- 3.8.20.** Colocação de trava e lavre;
- 3.8.21.** Fixação do selo de identificação da conformidade;
- 3.8.22.** Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;
- 3.8.23.** A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 meses.

3.9. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do empenho encaminhado pelo gestor do contrato;

4 – DA MODALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Justificativa ou não do parcelamento:

4.1.1. Considerando a viabilidade técnica e o caráter divisível do objeto, orienta-se que a contratação seja realizada por item, dentro dos termos do inciso III do art. 32 da Lei nº 13.303/2016, tendo em vista que a adjudicação por item permite um melhor aproveitamento das potencialidades do mercado e a possível ampliação da competitividade do certame, evitando a concentração de mercado.

4.2. A presente contratação se dará por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei nº13.303/16 e do Decreto 48820/2023, uma vez que o valor estimado correspondente está abaixo do limite estipulado no referido dispositivo legal.

4.3. Para esta aquisição, manifesta-se a observância dos ditames da Lei Federal nº 13.303/16.

4.4. O certame licitatório será realizado por processo eletrônico de dispensa, do tipo menor preço por item, em conformidade com o Decreto 48.820/2023 Lei nº13.303/2016.

4.5. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.6. Em caso de empate entre propostas, serão utilizados os critérios de desempate nos termos do art. 55 da Lei nº13.303/16.

4.7. A proposta apresentada deverá ter validade de 12 (doze) meses, atendendo as condições de acordo com a Lei nº 13.303/16.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a assinatura, contados a partir da expedição da Ordem de Início de Serviço, desde que posterior a data da publicação do extrato do instrumento no D.O., valendo a data de emissão da Ordem de Início dos Serviços como termo inicial de vigência.

5.2. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO:

A primeira utilização dos serviços poderá ser imediatamente após a assinatura do contrato;

5.3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega e a instalação dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

5.3.2. O serviço de retirada do material para manutenção deverá ser realizado em uma única vez, dentro do horário de expediente normal de cada Edificação, ou em horário previamente agendado com a Fiscalização.

5.3.3. O serviço de entrega do material para manutenção deverá ser realizado em uma única vez, dentro do horário de expediente normal de cada Edificação, ou em horário previamente agendado com a Fiscalização.

5.3.4. Atender chamado do CLIENTE para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo a MANUTENÇÃO CORRETIVA, substituindo e ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e ou mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.

5.3.5. Os serviços deverão ser realizados nos endereços:

PESAGRO-RIO (Sede), CEPQA e CEPGM- Alameda São Boaventura, 770, Fonseca, Niterói, Rio de Janeiro. CEP: 24.120-191

5.4. GARANTIA CONTRATUAL:

5.4.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução deste objeto, conforme faculta o artigo 69, V da Lei nº 13.303/16 e suas alterações, com objetivo de não onerar a contratação, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a qual resulta em menores riscos de inexecução parcial e total do objeto da contratação.

5.5. NORMAS E DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os serviços deverão ser realizados com base nas seguintes normas e documentos de referência, sem prejuízo de outros específicos que possam ser citados onde adequado:

- ABNT NBR 12962/16;
- ABNT NBR 12779/04.

6 – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1. O serviço passará por pesquisa de mercado na forma do Decreto Estadual nº 48.816/2023 para obtenção do preço de referência e para definição da melhor forma de contratação por dispensa de licitação.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado o em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos, após a atestação da nota fiscal pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratação, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

7.2. Ao presente caso não é necessário Acordo de Nível de Serviço, uma vez que não se trata de serviço de natureza continuada.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. – DA CONTRATADA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1.1. – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência, bem como a:

8.1.1.1. - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

8.1.1.2. - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores. A fiscalização ou o acompanhamento da PESAGRO-RIO não exclui ou reduz essa responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.1.3. - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo termo de referência.

8.1.1.4. - Contratar por sua conta, todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

8.1.1.5. - Promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

8.1.1.6. - Credenciar junto a PESAGRO-RIO funcionário(s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem

como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

8.1.1.7. - Indenizar em qualquer caso, todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PESAGRO-RIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.1.8. - Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste termo, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados a PESAGRO-RIO ou a terceiros, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do objeto contratado ou dele decorrente.

8.1.1.9. - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PESAGRO-RIO.

8.1.1.10. - Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PESAGRO-RIO de qualquer ocorrência anormal que se verificar na execução do serviço.

8.1.1.11. - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PESAGRO-RIO.

8.1.1.12. - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº 13.303/16.

8.1.1.13. - As obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços serem comunicado, formalmente, a PESAGRO-RIO, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

8.1.1.14. - A Contratada deverá dispor de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), Além de fornecer anualmente aos seus empregados uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), previamente ao início da execução do contrato, em quantidades suficientes à perfeita realização dos trabalhos. Os EPIs e EPCs deverão ser de boa qualidade, com identificação da empresa e deverão ser substituídos quando se fizer necessário.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar o pagamento conforme proposta de preços, o que é regulado através de cláusulas editalícias, contratuais e legislação pertinente;

9.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

9.3. Exercer a fiscalização do contrato;

9.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no termo de referência no contrato.

10 – DAS PENALIDADES:

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei 13.303/16 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

10.1. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a PESAGRO-RIO, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

10.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III - falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

10.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a PESAGRO-RIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

10.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

10.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da PESAGRO-RIO.

10.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 10.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a PESAGRO-RIO, prevista na alínea c, do item 10.2, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

10.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 10.2:

a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

10.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 10.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2(dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

10.7. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.8. Se o valor das multas previstas na alínea b do item 10.1, na alínea b, do item 10.2 e no item 10.7, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos, e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

10.10.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.10.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

10.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 10.1 e nas alíneas a, b e c, do item 10.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 10.2.

10.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

10.12. As penalidades previstas nos itens 10.1 e 10.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

10.12.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a PESAGRO-RIO enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

10.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela PESAGRO-RIO no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

10.13.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea c do item 10.2.

10.13.2 A aplicação das sanções mencionadas no item 10.2 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos para cobrir as despesas estão previstos no orçamento da PESAGRO-RIO, na Fonte 1.500.100 – Programa de Trabalho - EXERCÍCIO: 2024 - 1354.20.122.0002.2016.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberão a comissão designada pela PESAGRO-RIO, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, na forma do Decreto Estadual nº 48817/2023.

12.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo licitatório que preceitua este pregão e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PESAGRO-RIO ou modificação da contratação.

12.3. - As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização da PESAGRO-RIO deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à Presidência da PESAGRO-RIO, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4. - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

12.5. - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PESAGRO-RIO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PESAGRO-RIO ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PESAGRO-RIO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

12.6. - A metodologia de avaliação e aceite dos produtos será de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega.

12.7. - Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. A empresa licitante deverá apresentar pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da pretensa contratação.

14 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.2. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.
 - c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações, ou, ainda, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
 - c.3) Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT..

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

15 – RESULTADOS ESPERADOS:

15.1. O item objeto da presente contratação é oferecido por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação dos serviços com base no **menor preço** unitário por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

15.2. A Contratada deverá disponibilizar, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Nota de Empenho, o serviço ofertado, momento em que se dará o recebimento provisório.

15.3. O recebimento definitivo das-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à verificação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste Termo de Referência e da proposta.

15.4. Na hipótese da verificação a que refere o item 15.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como relizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia posterior ao do esgotamento do prazo.

15.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16– DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação.

16.2. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcios.

16.3. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Não será permitida a participação de cooperativas.

17– DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A PESAGRO-RIO reserva-se o direito de impugnar o objeto entregue, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

17.2. A licitante fica obrigada a entregar o objeto deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da PESAGRO-RIO.

19– RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Administração

Fernando Vicente

Assessor

ID. 5153107-0

20- RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Departamento de Administração.

Douglas Moura

Chefe do Departamento de Administração

ID. 4458547-0

Niterói, 23 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Guimaraes Vicente, Assessor**, em 23/08/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Amaral de Moura, Chefe de Departamento**, em 23/08/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **79471258** e o código CRC **1A86CCB6**.

Referência: Processo nº SEI-020003/000608/2024

SEI nº 79471258

Alameda São Boaventura, nº770, - Bairro Fonseca, Niterói/RJ, CEP 24120-191

Telefone: - www.pesagro.rj.gov.br